



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

NOTA

ESTA LICITAÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA
13/12/2016 ÀS 09:00HS.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta concorrência pública, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2016
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2016**, os interessados deverão entregar no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar - Aterrado, nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;
- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
CEP: 27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PABX: (24) 3339.9020 – Ramais: 117/118/119/121
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, conforme exigências técnicas e planilha de quantitativos e preços unitários contidos no **Anexo I**, que são partes integrantes e complementares deste Edital.

2 DO PRAZO

- 2.1 O prazo de **execução será de 48 (quarenta e oito) meses**;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.2.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/12/2016 às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/12/2016 às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS: preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme formulado no **Anexo I**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;

5.2.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

5.2.2.1. Preço global (resultante das somas dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso;

5.2.2.2. Declaração de aceitação do prazo de **48 (meses)** meses para a execução da serviço;

5.2.2.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.2.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório.

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.1.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

7.1.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.1.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5.1. - as Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PGE), respectivamente;

7.2.5.2. - para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

7.2.6. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

7.2.7. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

7.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes;

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1.** - Comprovação de capital social igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação;
- 7.3.2.** - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

7.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço de assistência médica igual ou similar ao solicitado na licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Projeto Básico. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar experiência especialmente na gestão de serviço de radiodiagnóstico, modalidade Ressonância Magnética de alto campo (1,5T) bem como, possuir e utilizar sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS);
- 7.4.2.** Licença de Funcionamento ou protocolo em nome da empresa licitante, expedida (o) pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) para o(s) local (is) de prestação de serviços do participante da licitação, compatível com o objeto deste projeto básico. A Licença de Funcionamento e o Atestado de Capacidade Técnica obrigatoriamente deverão referir-se ao mesmo local de prestação de serviço da empresa licitante.
- a) A Licença ou protocolo deverão estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- b) Caso a revalidação da Licença ou protocolo de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença ou protocolo de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº74.170/74.
- c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM,
- 7.4.3.** Currículo do(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, comprovando a especialização na área de Diagnóstico por Imagem;
- 7.4.4.** Registro do responsável técnico da empresa no CRM;
- 7.4.5.** Currículo da equipe de responsáveis técnicos pela execução dos serviços no Centro de Diagnóstico por Imagem, dos responsáveis técnicos, através de Título de Especialista do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Colégio Brasileiro de Radiologia, sendo um (01) responsável técnico para Radiologia Geral e Mamografia, um (01) responsável técnico para Tomografia Computadorizada, um (01) responsável técnico para Ressonância Magnética e um (01) responsável técnico para Ultrassonografia.

7.4.6. Currículo da equipe de responsáveis técnicos pela execução dos serviços de Eco cardiografia e Doppler Vascular no Centro de Diagnóstico por Imagem da SES, através de Certificado de Atuação na Área de Ecografia da Sociedade Brasileira de Cardiologia, sendo composta por um (01) responsável técnico para Eco cardiografia e Doppler Vascular.

7.4.7. Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados;

7.4.8. Atestado de Visita, conforme Anexo IV, preparada pela Licitante, comprovando que tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor de sua proposta:

a) A visita deverá ser realizada por representante da empresa licitante, devendo o Atestado de Visita fornecido pela SES ou CISMEPA, ser devidamente preenchido e assinado, no momento de realização da visita, pelo representante da licitante e por servidor do CISMEPA.

b) A visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência da data da realização da licitação, através do telefone (24) 3339-9202, com Fernanda Cristina de Oliveira.

OBS: A visita técnica poderá ser substituída pela apresentação de declaração afirmando conhecer o local e as características do objeto, isentando a Administração Pública por eventuais prejuízos em virtude da não realização da visita.

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.8 e 7.3.2 deste edital;

7.5.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo II deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

- 7.7.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- 7.7.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 7.7.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7.5. – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1** A Proposta Comercial, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais e equipamentos, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação;
- 9.3** Os preços unitários e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos nas planilhas de acordo com o **Anexo I**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.5.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - 10.5.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - 10.5.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
 - 10.5.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentar preço global superior ao limite estabelecido no item 16.1;
 - 10.5.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

DOS RECURSOS

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1** Homologado o procedimento licitatório e adjudicado os respectivos objetos à empresa classificada em 1º lugar, será convocada a adjudicatária para, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento das notificações, assinar o Termo de contrato, cuja minuta é parte integrante desse Edital, devendo ainda neste ato atender as condições abaixo previstas para tal mister, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 14.1;
- 12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 12.3** O prazo previsto para a execução do serviço de que trata a presente licitação, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado;
- 12.4** O Termo de contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.5** A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, na forma do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 12.6** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CISMEPA, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 12.7** O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital;
- 12.8** Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

13 **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** :

- 13.1** A fiscalização e a coordenação dos serviços do objeto desta Concorrência, será exercida por Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação, a ser nomeada por resolução do CISMEPA conforme consta no projeto básico;
- 13.1.1** É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados pela Contratada que não correspondam às normas e padrões citados;
- 13.2** A fiscalização por parte do CISMEPA não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 13.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao CISMEPA, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 13.4.** A contratada deverá manter no local de prestação do serviço, entre outros, os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- 13.4.1.** Uma cópia deste Edital de Concorrência;
- 13.4.2.** Livro de ocorrência (DIÁRIO DE SERVIÇO), pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do CISMEPA.
- 13.4.3.** Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso;
- 13.5.** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CISMEPA, devendo ser formalizada por meio de aditamento, e as quantidades acrescidas, serão pagas pelo valor contratado;
- 13.6.** Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão os praticados pela tabela SUS.
- 13.7.** A contratada obrigará-se a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e quaisquer equipamentos necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, materiais, deverão estar inclusos no preço proposto conforme previsto no projeto básico;
- 13.8.** A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Hospital Regional do Médio Paraíba ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto desta Concorrência, ficando o CISMEPA isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 13.9.** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 13.10.** A contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que “ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;
- 13.11.** A contratada deverá executar o serviço objeto desta licitação, com estrita observância das normas e especificações técnicas.
- 13.12.** - A Contratada deverá emitir relatório de todos os serviços executados, mantendo prontuário atualizado de atendimentos realizados.
- 13.13** - A contratada deverá apresentar o PCMMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação, dos seus funcionários.
- 13.14.-** Os equipamentos a serem utilizados deverão estar regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.
- 13.15.-** A contratada deverá apresentar contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13.16.- A contratada deverá apresentar os números de registros na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos.

14 **DAS PENALIDADES :**

- 14.1** A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido no subitem 12.1, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo CISMEPA, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado;
- 14.2.** Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, o CISMEPA poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 14.3** A aplicação de multa a ser determinada pelo CISMEPA, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

15 **DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados com base nos valores unitários para os exames efetivamente realizados, atestado pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-los ao CISMEPA no prazo de dez (10) dias, para que se adote as providências necessárias para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias;
- 15.2** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 15.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
 - b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.
- 15.3** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.
- 15.4.** Os preços propostos, estarão sujeitos aos reajustes concedidos de acordo com a tabela SUS;
- 16** **DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 16.1. O valor estimado da presente licitação e conseqüente contratação para o período de execução será de R\$ 24.601.017,12 (vinte e quatro milhões, seiscentos e um mil, dezessete reais e doze centavos)**
- 16.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 16.3** A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegam até a data e horários aprazados;
- 16.4** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 16.5** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 16.6** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:
- 16.6.1** Adiar a abertura desta licitação, ou
- 16.6.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;
- 16.7** A despesa decorrente com o serviço, objeto deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.36.

17 DOS ANEXOS:

17.1 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Projeto Básico.
Anexo II - Declaração de que não emprega menor.
Anexo III - Minuta de Contrato.
Anexo IV - Declaração de Visita.
Anexo V - Lei Municipal nº 3038 de 19/04/1994;

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA (HRMP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PÁRAÍBA (CISMEPA)

Projeto Básico



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a gestão compartilhada do Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Regional do Médio Paraíba (HRMP) contemplando a realização de atividades (i) de assistência e (ii) agendamento centralizado.

II- JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Diante desta premissa, verificamos a necessidade de oferecer suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas criadas, através do maior acesso aos serviços de saúde. Na região do Médio Paraíba constatamos existência de grande demanda reprimida para os serviços diagnósticos de media e alta complexidade e a criação de um Centro Diagnóstico por Imagem com abrangência regional minimizaria o déficit assistencial atualmente verificado.

Além deste fato, observamos que com o término das obras de construção do Hospital Regional do Médio Paraíba e, ainda, sem previsão para obter os recursos necessários para equipar, mobiliar, implantar tecnologia da informação, adquirir insumos e a contratação dos recursos humanos necessários para o pleno funcionamento do HRMP, surge uma grande preocupação que é a do prédio vir a ser depredado se não tiver vigilância 24h por dia, todos os dias. Por outro lado existe





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

uma expectativa muito grande da população de usufruir de um investimento público que já atingiu R\$ 70 milhões.

Assim, as equipes técnicas das Secretarias de Saúde dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba entendem a necessidade comum dos municípios da região, que é a implantação de um centro de diagnóstico por imagem moderno e que venha ampliar a oferta de exames para a região e, ainda, há um custo menor para os municípios.

Para alcançar esta meta em curto prazo e colocar em pleno funcionamento o Centro de Diagnóstico por Imagem, o CISMEPA precisa superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços, os elevados custos e prazos de aquisição de equipamentos, insumos e de contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Assim, faz-se necessário implantar um modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

A partir daí, surge o consenso de terceirizar a implantação e o funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem já prevista no projeto original do HRMP, já que existem possibilidades remotas de aporte de recursos públicos, mas com uma demanda específica definida. Desta forma, o prédio passaria a ser parcialmente ocupado com serviços extremamente necessários à população e com investimento privado.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente, além de promover a economia nos processos de trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Pode ser destacada como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela implantação dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Pelo exposto, concluímos que o desenvolvimento do presente Projeto Básico visará oportunizar competitividade entre os licitantes, buscando uma prestação de serviços a valores abaixo do que atualmente praticados no mercado, e ainda, estabelecendo indicadores que venham garantir a qualidade do atendimento para os usuários.

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestação de serviço de gestão compartilhada ,do Centro de diagnostico por imagem do HRMP, contemplando a realização de atividades (i) de assistência e (ii) agendamento centralizado.

As atividades assistenciais serão constituídas pelo agendamento e pela realização de Exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades:

| Forma de organização* ¹ | Procedimentos |
|------------------------------------|--|
| 02.01.01 | Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina |
| 02.01.01 | Punção de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy) |
| 02.01.01 | Biopsia Estereotaxica |
| 02.01.01 | Biopsia de Tireóide ou Paratireóide |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | |
|----------|---|
| 02.01.01 | Biopsia de Próstata |
| 02.04.03 | Mamografia |
| 02.04.03 | Mamografia Bilateral para rastreamento |
| 02.05.01 | Ultra-sonografias do sistema circulatório |
| 02.05.02 | Ultra-sonografias dos demais sistemas |
| 02.06.01 | Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral |
| 02.06.02 | Tomografia do torax e membros superiores |
| 02.06.03 | Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores |
| 02.07.01 | Ressonância da cabeça, pescoço e coluna vértebra; Angioressonância |
| 02.07.02 | Ressonância do torax e membros superiores |
| 02.07.03 | Ressonância do abdômen, pelve e membros inferiores |

*1) Tabela SIA/SUS.

A presente contratação compreende a realização dos Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS e compatíveis com os equipamentos existentes no Centro de Diagnóstico por Imagem.

As atividades de agendamento de exames eletivos para o Centro de Diagnóstico por Imagem serão constituídas pela disponibilização da agenda através do Sistema de Regulação do Ministério da Saúde (SISREG), que serão agendados diretamente pelas Unidades Solicitantes: Secretarias Municipais de Saúde e Unidades de Saúde credenciadas; através de cotas pré-estabelecidas e pactuadas regionalmente. Os exames emergenciais serão oportunizados através da implantação de sistema de agendamento centralizado por telefone, do tipo Call Center.

Para a execução dos serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e técnica; por sistemas, incluindo PACS e RIS, por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, medicamentos, gases medicinais, descartáveis, agulhas de biópsia documentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

radiológicos impressos e material de administração, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a limpeza e a eventual adequação da infraestrutura física do local disponibilizado para a prestação do serviço, de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico.

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

I. Atividades Assistenciais

1. Implantar e gerir serviço integrado de realização de exames de Diagnóstico por Imagem prevendo implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames aos pacientes, abrangendo desde a execução do sistema até monitoração do processo, do início do mesmo ao produto final.

2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos especificados no Anexo A, nas modalidades:

| Forma de organização* ¹ | Procedimentos |
|------------------------------------|---|
| 02.01.01 | Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina |
| 02.01.01 | Punção de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy) |
| 02.01.01 | Biopsia Estereotaxica |
| 02.01.01 | Biopsia de Tireóide ou Paratireóide |
| 02.01.01 | Biopsia de Próstata |
| 02.04.03 | Mamografia |
| 02.04.03 | Mamografia Bilateral para rastreamento |
| 02.05.01 | Ultra-sonografias do sistema circulatório |
| 02.05.02 | Ultra-sonografias dos demais sistemas |
| 02.06.01 | Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral |
| 02.06.02 | Tomografia do torax e membros superiores |
| 02.06.03 | Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | |
|----------|---|
| 02.07.01 | Ressonância da cabeça, pescoço e coluna vértebra; Angioressonância |
| 02.07.02 | Ressonância do torax e membros superiores |
| 02.07.03 | Ressonância do abdômen, pelve e membros inferiores |

*1) Tabela SIA/SUS.

3. Fornecer, instalar, operar e manter:

- 3.1. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por Ressonância Magnética de 1,5 Teslas. Deverá apresentar diâmetro interno da abertura do magneto de pelo menos 600 mm, FOV de pelo menos 500 mm e amplitude máxima de pelo menos 30 MT/m. Deverá apresentar alta Homogeneidade de Campo. A mesa de exames deverá apresentar capacidade de carga de pelo menos 150 Kg. A proposta deverá contemplar ampla relação de bobinas com o maior número possível de elementos e canais, incluindo: Bobina Neurovascular, Bobina Flexível para pequenas anatomias, Bobina para exames de Ombro, Bobina para exames de Joelho, Bobina de Punho e Mão, Bobina para Tornozelo/Pé, Bobina de Mama, Bobina de Tórax, Abdome e Pelve e Bobina Posterior de Coluna Torácica e Lombar integrada à mesa. O pacote de licenças de softwares deverá contemplar ferramentas completas para Neuro Avançado, Ortopedia, Angiografia, Mastologia, Oncologia e Pediatria, Angiografia sem contraste para neuro, artérias renais e periféricas, Perfusão Cerebral sem Contraste, Análise de suscetibilidade magnética, Difusão, Aquisição Paralela, Seqüência para obter imagens de fígado em apnéia, sem comprometer a resolução espacial, Aquisição 3D e Pacote DICOM completo (todas as modalidades). A alimentação elétrica do equipamento deverá ser de 380 Volts trifásicos. Deverá apresentar obrigatoriamente Registro na ANVISA. O equipamento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de no-breaks para todos os computadores, 01 chiller para operar em paralelo e Gaiola de Faraday.
- 3.2. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por Tomografia Computadorizada que realize pelo menos 16 cortes simultâneos por





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

revolução. Seu gerador deverá ter potência de pelo menos 90 kW e a capacidade térmica do anodo do tubo de Raios-X deverá ser de pelo menos 3,5 MHU. Sua mesa de exames deverá ter capacidade de carga de pelo menos 200 kg e a abertura interna do gantry deverá ter pelo menos 500 mm. Deverá produzir imagens de alta resolução e apresentar alta velocidade de reconstrução de imagens, capaz de realizar rotação completa em até 1,0 segundo. Deverá possuir completa gama de ferramentas e recursos, incluindo Ferramentas para Redução de Dose, Pacote Avançado de Ortopedia, Angiografia, Oncologia, Perfusão e solução completa para Radiologia de Intervenção. Deverá possuir protocolos pediátricos dedicados, subtração óssea, Software para Redução de Artefatos Metálicos, Software de Reconstrução Licenças DICOM completo. A mesa do tomógrafo deverá vir com kit de contenção do paciente, extensão da mesa, suporte padrão de cabeça, suporte de cabeça coronal (supino), colchonete de mesa, apoio para os braços, almofadas, acolchoados e todos os demais itens para posicionamento de pacientes adultos, pediátricos e bebês. O equipamento deverá apresentar alimentação elétrica em 380 Volts trifásicos. Deverá vir acompanhado também de quadro elétrico, estabilizador e no-breaks para todos os computadores. Deverá apresentar obrigatoriamente Registro na ANVISA.

- 3.3. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por ultrassonografia com tecnologia totalmente digital. Deverá permitir aplicação abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, neonatal, urológica, pequenas partes, medicina interna, ortopedia, mama, renal e biópsia. Apresentar monitor de no mínimo 17 polegadas, HD interno com capacidade de pelo menos 500 Gigabytes. Deverá apresentar recurso de otimização de imagem 2 d em um só comando bem como recurso de otimização de imagem Doppler . Deverá possuir Imagem Trapezoidal para o transdutor linear padrão, Varredura Panorâmica e Software para medida automática da espessura da Intima - média. Deverá apresentar tecnologia de Entrelaçamento de Feixes e tecnologia para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Redução de Artefatos (ruídos) na Imagem. Deverá possuir Doppler Tecidual Colorido, Harmônica de Pulso. Deverá possuir recurso que permita dar zoom somente em uma área previamente selecionada, sem compressão manual que permita a avaliação do fígado e da mama. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e relatório. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Vasculares. Deverá apresentar gravador de CD/DVD integrado ao equipamento.

O equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos seguintes itens e acessório:

- ✓ 01 (um) transdutor linear com freqüência de aproximadamente 4 a 9 MHZ, com tecnologia diferenciada na constituição e alinhamento dos cristais piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;
 - ✓ 01 (um) transdutor linear de alta freqüência, com freqüência máxima em pelo menos 12 MHz;
 - ✓ 01 (um) transdutor convexo, com freqüência de aproximadamente 2 a 5 MHz, com tecnologia diferenciada na constituição e alinhamento dos cristais piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;
 - ✓ 01 (um) transdutor intracavitário, com faixa de freqüência de aproximadamente 4 a 9 MHz;
 - ✓ 01 (uma) Video Printer;
 - ✓ 01 (um) Gravador de CD/DVD (se não for integrado ao equipamento);
 - ✓ 01 (um) No-break de potência mínima de 2kva e forma de onda senoidal pura compatível com o equipamento ofertado.
 - ✓ Deverá obrigatoriamente possuir Registro na ANVISA.
- 3.4. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por ultrassonografia com tecnologia totalmente digital para aplicações vasculares, de eco cardiografia e intervencionistas, monitor LCD de no mínimo 17 polegadas. Deverá apresentar recurso de otimização de imagem 2 d em um só comando bem como recurso de otimização de imagem Doppler Espectral em um só comando. Deverá possuir Imagem Trapezoidal para o transdutor linear e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

varredura panorâmica. Deverá apresentar tecnologia de Entrelaçamento de Feixes e tecnologia para Redução de Artefatos (ruídos) na Imagem. Deverá possuir Doppler Tecidual Colorido, Doppler Tecidual Espectral, Harmônica de Pulso Invertido, Modo M-Anatômico e Harmônica Tecidual para todos os transdutores solicitados. Deverá possuir recurso que permita dar zoom somente em uma área previamente selecionada. O equipamento deverá ser compatível com transdutor transesofágico. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Vasculares e Cardiológicos, com tabelas e páginas de relatórios. Deve possibilitar cálculos automáticos e apresentação do resultado em tempo real da função Doppler Espectral. Deverá apresentar Software para medida automática da espessura da Intima - média. Deverá estar incluso o pacote DICOM. O equipamento deverá apresentar gravador de CD integrado.

O equipamento deverá vir obrigatoriamente acompanhado dos seguintes itens e acessório:

- ✓ 01 (um) transdutor setorial cardíaco adulto, com frequência de aproximadamente 2 a 4 MHz, com tecnologia diferenciada na constituição e alinhamento dos cristais piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;
- ✓ 01 (um) transdutor setorial cardíaco pediátrico, com frequência de aproximadamente 3 a 7 MHz;
- ✓ 01 (um) transdutor linear para aplicação vascular, com frequência de aproximadamente de 4 a 10 MHz;
- ✓ 01 (uma) Video Printer;
- ✓ 01 (um) No-break de potência mínima de 2kVA e forma de onda senoidal pura compatível com o equipamento ofertado.
- ✓ Deverá obrigatoriamente possuir Registro na ANVISA.

3.5. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por mamografia, com CR para digitalizar imagens.

4. Realizar mensal e anualmente o volume de exames estimado no Anexo B, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

pacientes ambulatoriais, serviços de emergência e outras unidades hospitalares públicas, oriundo dos municípios informados pelo CISMEPA;

5. Implantar e garantir o funcionamento pleno de todo os serviços previstos no Anexo B, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato

6. Prestar os serviços, de 2^a à 6^a feira das 07h00min às 18h00minh, aos sábados das 08h00min às 12h00minh, realizando os exames de Diagnóstico por Imagem. Os serviços contratados compreendem o agendamento de exames de diagnóstico por imagem para o HRMP, a realização de exames de rotina exames de tomografia computadorizada em caráter de urgência, 24 horas, nos 7 dias da semana, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames, incluindo a equipe de profissionais especializados.

7. Disponibilizar as agendas dos exames do Centro de Diagnóstico por Imagem para o SISREG de 2^a à 6^a feira das 07h00min às 18h00minh e aos sábados das 08h00min às 12: 00h.

8. Disponibilizar todos os profissionais necessários, incluindo médicos, técnicos, enfermagem, administrativos, profissionais de limpeza, vigilância, TI e Call Center em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Projeto Básico e conforme equipe mínima constante no Anexo C;

9. Prestar os serviços com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades descritas no item 1, compatíveis com os equipamentos existentes no Centro de Diagnóstico por Imagem e constantes nas tabelas SIA/SUS, incluindo procedimentos diagnósticos guiado por imagem;

10. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, Mamografia, Eco cardiografia e Doppler



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Vascular, para operar o Centro de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

11. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia e da Sociedade Brasileira de Cardiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

12. Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de radiologia geral, para operar o Centro de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade descrita;

13. Manter equipe com capacitação para realização de procedimentos diagnósticos guiados por imagem tais como Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina, Punção de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy), Biopsia Estereotaxica, biópsia tireóide ou paratireóide próstata guiada por ultrassonografia, e angiorressonânciamagnética.

14. Manter equipe capacitada para realização de exames pediátricos;

15. Realizar exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Biópsia transretal de próstata sob sedação, com profissional médico habilitado para realizar todos os procedimentos de sedação sempre que necessário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

16. Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, incluindo profissionais médicos, técnicos, enfermagem, administrativos, profissionais de limpeza, vigilância, TI e Call Center;
17. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;
18. Adequar-se as políticas de recursos humanos da CONTRATANTE quanto à participação na avaliação de desempenho, satisfação do usuário, entre outros.
19. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informáticas, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contrastes radiológicos, materiais de administração, de enfermagem, medicamentos relativos ao serviço, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todo o equipamento e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
20. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.
21. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;
22. Agendar todos os exames conforme as normas estabelecidas pelo Grupo Técnico do CISMEPA e/ou Comissão Intergestores Regional;
23. Entregar aos pacientes a documentação de todos os exames obrigatoriamente acondicionados em capa e sacola plástica conforme lay out padronizado pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CISMEPA;

24. A documentação dos exames deverá obedecer ao seguinte padrão mínimo:

- 24.1. Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética em CD acompanhado de filme radiográfico ou impressão em papel A3;
- 24.2. Radiologia Geral e Mamografia em filme radiográfico específico;
- 24.3. Ultrassonografia, Eco cardiografia e Doppler impressos em papel A4 **ou termossensível.**

25. Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 7 dias úteis. Os exames realizados em caráter de urgência deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas, sempre que requisitado pela equipe médica da CONTRATANTE;

26. Obedecer à padronização estabelecida pelo CISMEPA, para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela CONTRATANTE;

27. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para agendamento, marcação e realização dos exames;

28. Manter equipe com capacitação para realização de procedimentos diagnósticos guiados por imagem tais como biópsia/ PAAF de mama, tireóide e próstata guiada por ultrassonografia.

29. Submeter todos os resultados de exames de Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética à revisão de laudo por médico com Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

30. Manter a supervisão de todos os exames de Cardiologia e Vasculares por médico com Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;
31. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
32. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;
33. Montar a infra-estrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer o todo o material de escritório e mobiliário complementar à perfeita execução do serviço;
34. Demonstrar controle de qualidade interno e externo.
35. Atender a todas as exigências da Portaria nº 453 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle do simétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA para os quais o controle se aplique.
36. Apresentar a Licença Inicial (ou protocolo) de Funcionamento da Unidade de Diagnóstico por Imagem da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, antes do início das atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

37. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela CONTRATANTE, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pelo CISMEPA; adequando-se às políticas de recursos humanos da CONTRATANTE quanto à participação na avaliação de desempenho, satisfação do usuário, entre outros;

38. Garantir de forma ininterrupta a prestação dos serviços contratados;

39. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Ambulatorial, junto ao convênio SUS incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

40. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

41. Permitir que todos os processos sejam acompanhados por fiscal ou técnico designado pela CONTRATANTE;

42. Manter responsável pelos serviços prestados ou preposto presente no Centro de Diagnóstico por Imagem de 2ª à 6ª feira das 07h00min às 18h00minh, aos sábados das 08h00min às 12h00minh.

43. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

44. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

45. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste projeto básico de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº358/05).

46. Implantar e prestar serviço de vigilância no âmbito do Centro de Diagnóstico por Imagem 24 horas por dia, 7 dias por semana.

47. Realizar a manutenção e limpeza diária de todo o espaço físico disponibilizado, bem como os serviços de vigilância, segurança, lavanderia e telefonia;

48. Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: telefonia e gás;

49. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes à força de trabalho disponibilizada para a execução do presente serviço, a ser previamente aprovado pelo CISMEPA.

B. Atividades de Agendamentos

1. Disponibilizar as agendas para todos os exames do Centro de Diagnostico do HRMP através do SISREG, com *hardware*, servidores e demais equipamentos com estrutura adequada, com o objetivo de as Secretarias de Saúde e Unidades credenciadas consigam realizar os agendamentos simultaneamente, via Sistema de Regulação (SISREG). Operar e manter o sistema de atendimento centralizado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

telefone (“Call Center”), para as Tomografias emergenciais.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRANTE deverá:

1. Ceder a área localizada destinada ao Centro Diagnóstico por Imagem no interior do HRMP, assim como a área para agendamento centralizado, recepção, entrega, digitação, administração, almoxarifado, TI, vigilância e limpeza, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário, quando necessário;
2. Autorizar a adequação da área física do Centro Diagnóstico por Imagem do HRMP para o recebimento dos equipamentos descritos no Anexo A.
3. Elaborar a cada ano o Plano Operativo Anual (POA), estabelecendo as metas de qualidade dos serviços e os respectivos indicadores a serem acompanhados ao decorrer do contrato

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, operar e manter:
 - 1.1. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por Ressonância Magnética de 1,5 Tesla. Deverá apresentar diâmetro interno da abertura do magneto de pelo menos 600 mm, FOV de pelo menos 500 mm e amplitude máxima de pelo menos 30 MT/m. Deverá apresentar alta Homogeneidade de Campo. A mesa de exames deverá apresentar capacidade de carga de pelo menos 150 Kg. A proposta deverá contemplar ampla relação de bobinas com o maior número possível de elementos e canais, incluindo: Bobina Neurovascular, Bobina Flexível para pequenas anatomias, Bobina para exames de Ombro, Bobina para exames de Joelho, Bobina de Punho e Mão, Bobina para Tornozelo/Pé, Bobina de Mama, Bobina de Tórax, Abdome e Pelve e Bobina



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Posterior de Coluna Torácica e Lombar integrada à mesa. O pacote de licenças de softwares deverá contemplar ferramentas completas para Neuro Avançado, Ortopedia, Angiografia, Mastologia, Oncologia e Pediatria, Angiografia sem contraste para neuro, artérias renais e periféricas, Perfusão Cerebral sem Contraste, Análise de suscetibilidade magnética, Difusão, Aquisição Paralela, Seqüência para obter imagens de fígado em apnéia, sem comprometer a resolução espacial, Aquisição 3D e Pacote DICOM completo (todas as modalidades). A alimentação elétrica do equipamento deverá ser de 380 Volts trifásicos. Deverá apresentar obrigatoriamente Registro na ANVISA. O equipamento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de no-breaks para todos os computadores, 01 chiller para operar em paralelo e Gaiola de Faraday.

- 1.2. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por Tomografia Computadorizada que realize pelo menos 16 cortes simultâneos por revolução. Seu gerador deverá ter potência de pelo menos 90 kW e a capacidade térmica do anodo do tubo de Raios-X deverá ser de pelo menos 3,5 MHU. Sua mesa de exames deverá ter capacidade de carga de pelo menos 200 kg e a abertura interna do gantry deverá ter pelo menos 500 mm. Deverá produzir imagens de alta resolução e apresentar alta velocidade de reconstrução de imagens, capaz de realizar rotação completa em até 1,0 segundo. Deverá possuir completa gama de ferramentas e recursos, incluindo Ferramentas para Redução de Dose, Pacote Avançado de Ortopedia, Angiografia, Oncologia, Perfusão e solução completa para Radiologia de Intervenção. Deverá possuir protocolos pediátricos dedicados, subtração óssea, Software para Redução de Artefatos Metálicos, Software de Reconstrução Licenças DICOM completo. A mesa do tomógrafo deverá vir com kit de contenção do paciente, extensão da mesa, suporte padrão de cabeça, suporte de cabeça coronal (supino), colchonete de mesa, apoio para os braços, almofadas, acolchoados e todos os demais itens para posicionamento de pacientes adultos, pediátricos e bebês. O equipamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

deverá apresentar alimentação elétrica em 380 Volts trifásicos. Deverá vir acompanhado também de quadro elétrico, estabilizador e no-breaks para todos os computadores. Deverá apresentar obrigatoriamente Registro na ANVISA.

- 1.3. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por ultrassonografia com tecnologia totalmente digital. Deverá permitir aplicação abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, neonatal, urológica, pequenas partes, medicina interna, ortopedia, mama, renal e biópsia. Apresentar monitor de no mínimo 17 polegadas, HD interno com capacidade de pelo menos 500 Gigabytes. Deverá apresentar recurso de otimização de imagem 2 d em um só comando bem como recurso de otimização de imagem Doppler. Deverá possuir Imagem Trapezoidal para o transdutor linear padrão, Varredura Panorâmica e Software para medida automática da espessura da Intima - média. Deverá apresentar tecnologia de Entrelaçamento de Feixes e tecnologia para Redução de Artefatos (ruídos) na Imagem. Deverá possuir Doppler Tecidual Colorido, Harmônica de Pulso. Deverá possuir recurso que permita dar zoom somente em uma área previamente selecionada, sem compressão manual que permita a avaliação do fígado e da mama. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e relatório. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Vasculares. Deverá apresentar gravador de CD/DVD integrado ao equipamento.

O equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos seguintes itens e acessório:

- ✓ 01 (um) transdutor linear com frequência de aproximadamente 4 a 9 MHz, com tecnologia diferenciada na constituição e alinhamento dos cristais piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;
- ✓ 01 (um) transdutor linear de alta frequência, com frequência máxima em pelo menos 12 MHz;
- ✓ 01 (um) transdutor convexo, com frequência de aproximadamente 2 a 5 MHz, com tecnologia diferenciada na constituição e alinhamento dos cristais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;

- ✓ 01 (um) transdutor intracavitário, com faixa de frequência de aproximadamente 4 a 9 MHz;
- ✓ 01 (uma) Video Printer;
- ✓ 01 (um) Gravador de CD/DVD (se não for integrado ao equipamento);
- ✓ 01 (um) No-break de potência mínima de 2kVA e forma de onda senoidal pura compatível com o equipamento ofertado.
- ✓ Deverá obrigatoriamente possuir Registro na ANVISA.

1.4. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por ultrassonografia com tecnologia totalmente digital para aplicações vasculares, de eco cardiografia e intervencionistas, monitor LCD de no mínimo 17 polegadas. Deverá apresentar recurso de otimização de imagem 2 d em um só comando bem como recurso de otimização de imagem Doppler Espectral em um só comando. Deverá possuir Imagem Trapezoidal para o transdutor linear e varredura panorâmica. Deverá apresentar tecnologia de Entrelaçamento de Feixes e tecnologia para Redução de Artefatos (ruídos) na Imagem. Deverá possuir Doppler Tecidual Colorido, Doppler Tecidual Espectral, Harmônica de Pulso Invertido, Modo M-Anatômico e Harmônica Tecidual para todos os transdutores solicitados. Deverá possuir recurso que permita dar zoom somente em uma área previamente selecionada. O equipamento deverá ser compatível com transdutor transesofágico. Deverá estar incluso Pacote de Cálculos Vasculares e Cardiológicos, com tabelas e páginas de relatórios. Deve possibilitar cálculos automáticos e apresentação do resultado em tempo real da função Doppler Espectral. Deverá apresentar Software para medida automática da espessura da Intima - média. Deverá estar incluso o pacote DICOM. O equipamento deverá apresentar gravador de CD integrado.

O equipamento deverá vir obrigatoriamente acompanhado dos seguintes itens e acessório:

- ✓ 01 (um) transdutor setorial cardíaco adulto, com frequência de aproximadamente 2 a 4 MHz, com tecnologia diferenciada na constituição e





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

alinhamento dos cristais piezo elétricos permitindo melhor penetração e sensibilidade Doppler;

✓ 01 (um) transdutor setorial cardíaco pediátrico, com frequência de aproximadamente 3 a 7 MHz;

✓ 01 (um) transdutor linear para aplicação vascular, com frequência de aproximadamente de 4 a 10 MHz;

✓ 01 (uma) Video Printer;

✓ 01 (um) No-break de potência mínima de 2kVA e forma de onda senoidal pura compatível com o equipamento ofertado.

✓ Deverá obrigatoriamente possuir Registro na ANVISA.

1.5. Um (01) equipamento de diagnóstico por imagem por mamografia, com CR para digitalizar imagens.

2. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, operar e manter no mínimo (02) dois digitalizadores multicassetes de imagens radiográficas (CR) e um (01) digitalizador multicassetes de imagens mama gráficas novas e necessárias ao funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem.

3. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar e realizar a manutenção de toda a sinalização relacionada à programação visual e ambiência, tais como sinalizações de teto, portas, paredes, totens de orientação de circulação, letreiros de fachada e chão.

4. A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à tecnologia da informação do Centro de Diagnóstico por Imagem, incluindo o fornecimento de servidores, no-breaks, estações de trabalho, impressoras, ativos de rede (switches, roteadores), link de internet e softwares licenciados, necessários para operação de todos os equipamentos do Centro, bem como os insumos necessários, devendo utilizar os mecanismos necessários para garantia das informações.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, uma cópia da base de dados com todas as informações da Unidade, devendo disponibilizar canal de comunicação para troca de informações, de acordo com um padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o acompanhamento on-line dos dados referente à prestação de serviços realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem.
7. Por ocasião da assinatura do contrato serão entregues os modelos de impressos padronizados a serem utilizados, incluindo capas e formatação dos laudos bem como o layout, os modelos e especificação dos itens da programação visual.
8. O projeto arquitetônico e a programação visual do serviço deverão ser submetidos avaliação e aprovação das e a equipe de arquitetura do HRMP.
9. Fica, desde já, autorizada a subcontratação de empresa especializada para realização de serviços acessórios tais com limpeza, alimentação, seguro e vigilância do Centro de Diagnóstico por Imagem.
10. Todos os equipamentos e instalações utilizadas pela CONTRATADA, ainda que de propriedade da CONTRATANTE, deverão estar devidamente segurados contra-incêndios.
11. Quando os bens segurados forem de propriedade da CONTRATANTE, esta deverá figurar como beneficiária do seguro.
12. Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta, podendo a CONTRATANTE, em caso de não reposição ou de conserto em tempo hábil,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

descontar o valor do bem da garantia prestada.

13. O mesmo procedimento estabelecido no item 12 será aplicado em caso de roubo ou furto dos bens da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA.
14. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
15. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
17. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
19. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
20. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e
21. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu "poder de fiscalização."

VI- DA AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação a ser nomeada por resolução do Presidente do CISMEPA procederá à avaliação trimestral deste contrato, em relação ao desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando parecer conclusivo sobre a situação encontrada.
2. A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

VII- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA será remunerada pelos os exames realizados da seguinte forma:

1.1. O valor da Tabela SUS para os exames nas modalidades Ressonância magnética;

1.2. O valor da Tabela SUS mais 50% da Tabela SUS para exames nas modalidades Tomografia Computadorizada Mamografia e Taxas de anestésias

1.3. Duas vezes do valor da Tabela SUS para os exames nas modalidades Ultrassonografia e Eco cardiografia.

1.4. Três vezes do valor da Tabela SUS para os exames nas modalidades Punções e Biópsias.

2. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento.

3. Os repasses serão feitos, mediante apresentação prévia pela contratada até o segundo dia do mês, dos comprovantes detalhados dos procedimentos realizadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

no mês anterior e dos relatórios do cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual (POA), acompanhados do respectivo documento fiscal pertinente. O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA, após a verificação dos valores aferidos e do adimplemento das demais obrigações contratuais, devendo ocorrer até o trigésimo dia após a apresentação dos comprovantes detalhados dos procedimentos realizadas.

4. A CONTRATADA receberá glosa retroativa de 5% (cinco por cento) das faturas apresentadas mensalmente, se, nas avaliações trimestrais realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, não alcançar, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de pontos atribuídos aos Indicadores de Acompanhamento – Metas de Qualidade, estabelecidos no Plano Operativo Anual – POA.

4.1. A Comissão deverá em caso de não alcance da pontuação mínima, evidenciar na análise trimestral, os meses que serão glosados.

5- Os reajustes se darão automaticamente tão somente quando das atualizações dos valores da tabela de serviços do SUS.

5.1 Nos procedimentos de taxa de anestesia, os valores serão reajustados pela média do reajuste dos grupos 02.01, 02.05 e 02.06 da tabela SUS.

VIII- DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço de assistência médica igual ou similar ao solicitado na licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Projeto Básico. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar experiência especialmente na gestão de serviço de radiodiagnóstico, modalidade Ressonância Magnética de alto campo (1,5T) bem





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

como, possuir e utilizar sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS);

2. Licença de Funcionamento ou protocolo em nome da empresa licitante, expedida (o) pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) para o(s) local (is) de prestação de serviços do participante da licitação, compatível com o objeto deste projeto básico. A Licença de Funcionamento e o Atestado de Capacidade Técnica obrigatoriamente deverão referir-se ao mesmo local de prestação de serviço da empresa licitante.

d) A Licença ou protocolo deverão estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

e) Caso a revalidação da Licença ou protocolo de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença ou protocolo de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº74.170/74.

f) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina-CRM,

3. Currículo do(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, comprovando a especialização na área de Diagnóstico por Imagem;

4. Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

5. Currículo da equipe responsável pela execução dos serviços no Centro de Diagnóstico por Imagem, de cada um dos responsáveis técnicos, através de Título de Especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia, sendo um (01) responsável técnico para Radiologia Geral e Mamografia, um (01) responsável técnico para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Tomografia Computadorizada, um (01) responsável técnico para Ressonância Magnética e um (01) responsável técnico para Ultrassonografia.

6. Currículo da equipe responsável pela execução dos serviços de Eco cardiografia e Doppler Vascular no Centro de Diagnóstico por Imagem da SES, na área específica para o responsável técnico, através de Certificado de Atuação na Área de Ecografia da Sociedade Brasileira de Cardiologia, sendo composta por um (01) responsável técnico para Eco cardiografia e Doppler Vascular.

7. Currículo da equipe responsável pela execução dos serviços de Punções e Biópsias no Centro de Diagnóstico por Imagem de SES, na área específica, através de Certificado de Atuação na Área Especifica, sendo composta por um (01) técnico para a área específica.

8. Atestado de Visita, comprovando que a licitante tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor de sua proposta:

a) A visita deverá ser realizada pelo representante da empresa licitante, devendo o Atestado de Visita fornecido pela SES ou CISMEPA, ser devidamente preenchido e assinado, no momento de realização da visita, pelo representante da licitante e por servidor do CISMEPA.

b) A visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência da data da realização da licitação, através do telefone: (24) 3339-9202, contato com Fernanda Cristina de Oliveira.

IX- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

contrato, podendo ser prorrogado até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada vantajosidade.

X- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. A proposta deverá discriminar o valor total mensal e anual para a prestação dos serviços constantes neste projeto básico, conforme planilha do anexo D.

1.1. Os valores pagos serão proporcionais a efetiva prestação dos serviços.

2. A Contratada deverá apresentar proposta comercial com valores por exame (Anexo D) detalhada, com finalidade informativa, para execução do objeto deste Projeto Básico;

XI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado o menor valor global anual para fins de julgamento.

XII- ANEXOS

Constituem anexos do presente Projeto Básico:

Anexo "A" – Equipamentos;

Anexo "B" – Produção Mensal e Anual de Exames;

Anexo "C" - Equipe Mínima de Profissionais por Turno. Anexo "D" – Planilha de Custos.

Anexo "E" – Condições de Utilização do Imóvel Cedido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Anexo A – Equipamentos

| EQUIPAMENTOS | |
|--------------|------------|
| Modalidade | Quantidade |
| RM | 1 |
| ECO | 1 |
| MAMOGRAFIA | 1 |
| TC | 1 |
| US | 1 |

Anexo B – Produção Mensal e Anual de Exames

| Modalidade | Produção Mensal / Equipamentos | Produção Anual |
|---|--------------------------------|----------------|
| RM | 500 | 6.000 |
| MAMOGRAFIA | 800 | 9.600 |
| TC | 1.200 | 14.400 |
| US/ ECOVASCULAR | 1.300 | 15.600 |
| US - biópsia transretal de próstata/ US - biópsia de tireóide (PAAF) / US - biópsia de mama (PAAFou Core) | 200 | 2.400 |
| TOTAL | 4.000 | 48.000 |

Anexo "C" - Equipe Mínima de Profissionais por Turno.

| Categoria | Quantidade |
|---------------------------|------------|
| Administrativo - Recepção | 4 |
| Administrativo - Entrega | 2 |
| Médico - Eco/Vascular | 1 |
| Médico Radiologista | 5 |
| Enfermeiro | 1 |





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

| | |
|---------------------------|---|
| Profissional Call Center | 4 |
| Técnico Radiologia - Mama | 2 |
| Técnico Radiologia - RM | 2 |
| Técnico Radiologia - TC | 4 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Anexo "D" – Planilha de custos



ANEXO D: Valor Máximo de Referência

| Código SUS | Procedimento | Valor Tabela SUS | Valor Referenciado pelo SUS | Valor Máximo de Referência | Quantidade de Serviço Mensal | Valor Total Mensal |
|-------------------------------------|--|------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|
| TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS | | | | | | |
| 020601001-0 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 86,75 | 1,50 | R\$ 130,13 | 77 | R\$ 10.020,01 |
| 020601002-8 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 70 | R\$ 9.109,10 |
| 020601003-6 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 19 | R\$ 2.472,47 |
| 020601004-4 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 52 | R\$ 6.766,76 |
| 020601005-2 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 11 | R\$ 1.431,43 |
| 020601006-0 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | R\$ 97,44 | R\$ 1,50 | R\$ 146,16 | 27 | R\$ 3.946,32 |
| 020601007-9 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO | R\$ 97,44 | R\$ 1,50 | R\$ 146,16 | 318 | R\$ 46.478,88 |
| 020601008-7 | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA | R\$ 138,63 | R\$ 1,50 | R\$ 207,95 | 1 | R\$ 207,95 |
| 020602001-5 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 13 | R\$ 1.691,69 |
| 020602002-3 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 6 | R\$ 780,78 |
| 020602003-1 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | R\$ 136,41 | R\$ 1,50 | R\$ 204,62 | 146 | R\$ 29.874,52 |
| 020603001-0 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | R\$ 138,63 | R\$ 1,50 | R\$ 207,95 | 231 | R\$ 48.036,45 |
| 020603002-9 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 1,50 | R\$ 130,13 | 21 | R\$ 2.732,73 |
| 020603003-7 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR | R\$ 138,63 | R\$ 1,50 | R\$ 207,95 | 208 | R\$ 43.253,60 |
| - | TAXA DE ANESTESIA (HONORÁRIOS, ANESTÉSICOS, GASES E MATERIAS) PACIENTES NECESS. ESPEC/INDICAÇÃO ESPECÍFICA | R\$ 150,00 | R\$ 1,50 | R\$ 225,00 | 30 | R\$ 6.750,00 |
| - | TOTAL | | | | 1230 | R\$ 213.5552,69 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | | | | | |
| 020701001-3 | ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 6 | R\$ 1.612,50 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|------------|------|------------|------------|-----------------------|
| 020701002-1 | RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 2 | R\$ 537,50 |
| 020701003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 59 | R\$ 15.856,25 |
| 020701004-8 | RM DE COLUNA LOMBO-SACRA | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 126 | R\$ 33.862,50 |
| 020701005-6 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 15 | R\$ 4.031,25 |
| 020701006-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 91 | R\$ 24.456,25 |
| 020701007-2 | RM DE SELA TURCICA | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 7 | R\$ 1.881,25 |
| 020702001-9 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE | R\$ 361,25 | 1,00 | R\$ 361,25 | 2 | R\$ 722,50 |
| 020702002-7 | RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 33 | R\$ 8.868,75 |
| 020702003-5 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÁRAX | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 8 | R\$ 2.150,00 |
| 020703001-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 27 | R\$ 7.256,25 |
| 020703002-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMENS INFERIOR | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 37 | R\$ 9.943,75 |
| 020703003-0 | RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 85 | R\$ 22.843,75 |
| 020703004-8 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES | R\$ 268,75 | 1,00 | R\$ 268,75 | 2 | R\$ 537,50 |
| - | TAXA DE ANESTESIA (HONORÁRIOS, ANESTÉSICOS, GASES E MATERIAIS) PACIENTE NESS. ESPEC/INDICAÇÃO ESPECÍFICA | R\$ 150,00 | 1,50 | R\$ 225,00 | 13 | R\$ 2.925,00 |
| | TOTAL | | | | 513 | R\$ 137.485,00 |
| ULTRASSONAGRAFIA / DOPPLER | | | | | | |
| 020501001-6 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE | R\$ 165,00 | 2,00 | R\$ 330,00 | 3 | R\$ 990,00 |
| 020501002-4 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA | R\$ 165,00 | 2,00 | R\$ 330,00 | 3 | R\$ 990,00 |
| 020501003-2 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA | R\$ 39,94 | 2,00 | R\$ 79,88 | 120 | R\$ 9.585,60 |
| 020501004-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | R\$ 39,60 | 2,00 | R\$ 79,20 | 112 | R\$ 8.870,40 |
| 020501005-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | R\$ 42,90 | 2,00 | R\$ 85,80 | 18 | R\$ 1.544,40 |
| 020502001-1 | ECODOPPLER TRANSCRANIANO | R\$ 117,00 | 2,00 | R\$ 234,00 | 1 | R\$ 234,00 |
| 020502002-0 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | R\$ 14,81 | 2,00 | R\$ 29,62 | 45 | R\$ 1.332,90 |
| 020502003-8 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 18 | R\$ 871,20 |
| 020502004-6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | R\$ 37,95 | 2,00 | R\$ 75,90 | 175 | R\$ 13.282,50 |
| 020502005-4 | ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 63 | R\$ 3.049,20 |
| 020502006-2 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 112 | R\$ 5.420,80 |
| 020502007-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 6 | R\$ 290,40 |
| 020502008-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 47 | R\$ 2.274,80 |
| 20502009-7 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 78 | R\$ 3.775,20 |
| 020502010-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 68 | R\$ 3.291,20 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---------------------------|---|-----------|------|------------|-----|-----------------------|
| 020502011-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 5 | R\$ 242,00 |
| 020502012-7 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 32 | R\$ 1.548,80 |
| 020502013-5 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 1 | R\$ 48,40 |
| 020502014-3 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 68 | R\$ 3.291,20 |
| 020502015-1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | R\$ 39,60 | 2,00 | R\$ 79,20 | 27 | R\$ 2.138,40 |
| 020502016-0 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 27 | R\$ 1.306,80 |
| 020502017-8 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 2 | R\$ 96,80 |
| 020502018-6 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | R\$ 24,20 | 2,00 | R\$ 48,40 | 268 | R\$ 12.971,20 |
| 020502019-4 | MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA | R\$ 25,43 | 2,00 | R\$ 50,86 | 1 | R\$ 50,86 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 77.497,06 |
| MAMOGRAFIA | | | | | | |
| 020403018-8 | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | R\$ 45,00 | 1,50 | R\$ 67,50 | 800 | R\$ 54.000,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 54.000,00 |
| PUNÇÕES E BIÓPSIAS | | | | | | |
| 020101058-5 | PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF DE MAMA) | R\$ 33,24 | 3,00 | R\$ 99,72 | 88 | R\$ 8.775,36 |
| 020101060-7 | PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIÓPSIA) | R\$ 68,43 | 3,00 | R\$ 205,29 | 68 | R\$ 13.959,72 |
| 020101041-0 | BIÓPSIA DE PRÓSTATA | R\$ 92,38 | 3,00 | R\$ 277,14 | 20 | R\$ 5.542,80 |
| 020101047-0 | BIÓPSIA DE TIROIDE OU PARATIROIDE - PAAF | R\$ 23,73 | 3,00 | R\$ 71,19 | 24 | R\$ 1.708,56 |
| | TOTAL | | | | 200 | R\$ 29.986,44 |
| | VALOR TOTAL MENSAL | | | | | R\$ 512.521,19 |
| | Valor TOTAL 48 MESES | | | | | 24.601.017,12 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Anexo "E" – Condições de Utilização do Imóvel Cedido

1. Utilização do Imóvel

Fica cedido ao Contratado o uso do imóvel e dos bens que guarnecem a unidade para utilização exclusiva na finalidade prevista no objeto do presente contrato.

2. Conservação do Imóvel

Obriga-se o Contratado a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

3. Construções e Benfeitorias

É vedado ao Contratado realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza for sem prévia e expressa autorização do CISMEPA, devendo-se subordinar também a montagem equipamentos ou a realização de construções às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o contrato, reverterão automaticamente ao patrimônio da CISMEPA, sem direito à indenização ou à retenção em favor do Contratado, todas as construções, benfeitorias e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao CISMEPA, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causadas.

4. Fiscalização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Obriga-se o Contratado a assegurar o acesso ao imóvel aos servidores do CISMEPA, ou de outras repartições públicas, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente contrato.

5. Obrigações com Terceiros

O CISMEPA não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel ou dos serviços objeto deste contrato. Da mesma forma, o CISMEPA não será responsável, seja a que título for por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Contratado ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

6. Demais Encargos

O Contratado fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste contrato ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

7. Restrições no Uso do Imóvel

O Contratado obriga-se, por si e sucessores:

a) a desocupar o imóvel e restituí-lo ao CISMEPA, nas condições previstas neste termo, ao término do prazo do contrato, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

b) a não usar o imóvel senão exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste contrato;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel que se cede neste contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Presidente do CISMEPA e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

8. Condições de Devolução

Findo, a qualquer tempo, o contrato, deverá o Contratado restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao imóvel será indenizado pelo Contratado, podendo o CISMEPA exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

9. Multas

O Contratado ficará sujeito à multa diária do valor equivalente a (estipular) UFIR's estaduais, se findado por qualquer das formas aqui previstas o contrato e não for restituído o imóvel na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências do Contratado, seja pela adoção de medidas por parte do CISMEPA. Nesta última



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

hipótese, ficará o Contratado também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

10. Remoção de Bens

Terminado o contrato poderá o CISMEPA promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, seja eles do Contratado ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo CISMEPA para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o CISMEPA, mediante decisão a exclusivo critério do Presidente do CISMEPA.

- 1) Doá-los, em nome do Contratado, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;
- 2) Vendê-los, ainda em nome do Contratado, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do Contratado para com o CISMEPA ou despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do Contratado, na Superintendência do Tesouro Estadual. Para a prática dos atos supramencionados, concede o Contratado, neste ato, ao CISMEPA, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA N^o /2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

_____ data

Representante Legal.

- OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA N° 209/2016-PGM

CONTRATO N°/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o
CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍBA-CISMEPA e a
Empresa _____.

CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍBA-CISMEPA, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado em _____, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo n° 00.236.2016, e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços técnico-profissionais especializados para **exame de diagnóstico por imagem e permissão de uso de área pública**, consistindo ainda em adequação, implantação de equipamentos nas quantidades e condições descritas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ___/2016** e seus anexos, constantes do Processo n° **00.236/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados nas instalações do Hospital Regional do Médio Paraíba, nas quantidades estabelecidas na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **CISMEPA**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da **CONTRATADA**:

- 1 - O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- 2- O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- 3 - O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**, comprovado através de instrumento próprio;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CISMEPA** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **CISMEPA** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO:

O **CISMEPA** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação à Comissão Especial de Avaliação, responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato e seus anexos, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **CISMEPA**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo órgão fiscalizador, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento, de todos os impostos, taxas, tarifas, remunerações, contribuições ou emolumentos Federal, Estadual e Municipal, que incidam e que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 2) Fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico e toda logística de execução do exame;
- 3) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames;
- 4) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5) A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços contratados de forma ininterrupta;
- 6) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos;
- 7) Ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;
- 8) Os laudos dos exames constando metodologia e valores de referência, deverão ser impressos que será de responsabilidade da licitante vencedora, não respondendo a Prefeitura Municipal de Volta Redonda por qualquer ônus;
- 9) Ter procedimentos individuais por escrito, dos exames contratados, constando metodologia e princípio, ou seja, um procedimento operacional resumido;
- 10) Utilizar equipamentos que possuam registro na ANVISA para prestação dos serviços contratados;
- 11) Emitir Nota Fiscal, somente dos exames efetivamente executados, de acordo com a lista de produção de Laudos emitidos, que será conferida pelo órgão fiscalizador;
- 12) Utilizar todos os materiais e insumos na realização dos exames, não respondendo do **CISMEPA** por qualquer ônus;
- 13) Cumprir o prazo de liberação dos laudos, conforme estabelecido no projeto básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ _____ (_____). O **CISMEPA**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ (NE _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente processada e acompanhada do Laudo de Recebimento emitido pelo órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo município a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso o pagamento devido seja antecipado, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados serão reajustados conforme a tabela do SUS.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão efetuada pelo **CISMEPA** e será exercida pela **Comissão Especial de Avaliação**, que se reserva no direito de recusar os serviços objeto deste contrato, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange a competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **CISMEPA**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **CISMEPA** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimentos de contratar com a Administração, ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento e os valores serão considerados como receita do **CISMEPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, em especial quando do encerramento do processo licitatório para contratação definitiva de laboratório para prestação do serviço contratado. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **CISMEPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Volta Redonda,

p/ CISMEPA

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----
-----, Representante da Licitante CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de
execução do serviço, afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2016.

(Nome e carimbo do representante do CISMEPA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V
LEI MUNICIPAL Nº 3038 DE 19/04/1994;

| | |
|-----------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | F.L.S. |
| CM 3.038 | 013 |



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.038

EMENTA: ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DAS CONTRATADAS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As firmas contratadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, bem como as concessionárias de Serviços Públicos, manterão obrigatoriamente em funcionamento o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, conforme Legislação Específica do Ministério do Trabalho.

§ 1º - As firmas com contrato ou concessão em vigor terão um prazo máximo de 30(trinta) dias para comprovar a formação do seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

§ 2º - As firmas vencedoras de licitações para realização de obras, prestação de serviços ou uso de concessões somente poderão iniciar suas atividades o bjecto da licitação após comprovar formação do seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

§ 3º - A comprovação de formação do Serviço Especializa-



Com o povo Honestidade e Competência

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 41
DE 27/04/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO



| | | |
|-----------------------------------|--------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | P.L.S. | Assinado em |
| 3.038 | 014 | 02/09/2009 |

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

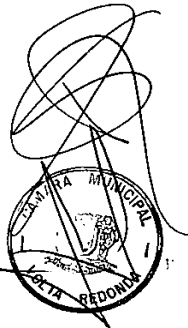
Lei Municipal Nº 3.038

do em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo, será feita mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho de cada profissional, cópia do seu registro de profissional especializado no Ministério do Trabalho e Programa de Segurança e Medicina do Trabalho a ser desenvolvido.

Artigo 2º - As firmas contratadas e concessionárias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, manterão obrigatoriamente em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme legislação específica do Ministério do Trabalho.

§ 1º - As firmas vencedoras de licitação e com contrato ou concessão em vigor terão um prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a formação da sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

§ 2º - A comprovação de formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de que trata o parágrafo 1º deste artigo, será feita mediante apresentação de cópias do Edital de Convocação da eleição, da Ata de Eleição e Posse dos Membros, calendário anual e local das reuniões, do Registro da CIPA no órgão competente do Ministério do Trabalho e cópias dos certificados de realização do curso previsto na legislação para todos os membros.



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | FLS. |
| 3.038 | 015 |
| 20/03/94 | |



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 03 -

Lei Municipal N.º 3.038

- Artigo 3º - O não cumprimento da presente Lei pela contratada ou concessionária acarretará a imediata rescisão do contrato ou concessão sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda estabelecerá regulamentação específica necessária para cumprimento desta Lei desde as alterações nos Editais de Licitação até o controle e fiscalização.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1994.

Paulo César Balteazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

P.L. nº 011/94

Autor: Ver. José Ivo de Souza
amps.



Com o povo Honestidade e Competência